

REQUERIMENTO Nº , DE 2025

(Da Sra. ANA PIMENTEL)

Requer a desapensação do Projeto de Lei nº 4.749, de 2023, para tramitação em separado.

Senhor Presidente:

Requeiro, nos termos regimentais, a desapensação do Projeto de Lei nº 4.749, de 2023, para tramitação em separado.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei (PL) nº 479, de 2015, de autoria do Deputado João Daniel, pretende alterar a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional (LDB), para dispor sobre a educação em tempo integral. Para isso, altera os arts. 31, 34 e 35-A¹ da LDB, de forma a expandir a jornada escolar em todas as etapas da educação básica: educação infantil, ensino fundamental e ensino médio.

A essa proposição foi apensado o PL nº 542, de 2015, que visa alterar a LDB para introduzir mudanças curriculares no ensino fundamental, por meio da inclusão de um novo § 5º no art. 32, e ampliar a jornada escolar dessa etapa de ensino para, no mínimo, 8 (oito) horas diárias.

Por sua vez, a este PL foi apensado o PL nº 300, de 2019, que pretende alterar a LDB para tornar obrigatória a promoção da Educação Ambiental nos estabelecimentos de ensino fundamental, ensino médio e ensino superior.

¹ O art. 35-A da LDB foi revogado pela Lei nº 14.945, de 31 de julho de 2024.



A este último está apensado o PL nº 4.749, de 2023, que visa alterar a LDB para tornar o ensino sobre Educação em Saúde e Ambiente obrigatório nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, públicos e privados.

Ora, como se pode observar, o PL nº 4.749, de 2023, aborda matéria bastante diversa do projeto principal, o PL nº 479, de 2015, que versa especificamente sobre a ampliação da jornada escolar em todas as etapas da educação básica. Não vemos, portanto, correlação entre as matérias que justifique sua tramitação conjunta. Mesmo o PL nº 300, de 2019, ao qual o PL 4.749/2023 está apensado, é mais restritivo, pois não dispõe sobre a inclusão da Educação em Saúde no currículo escolar.

Diante disso, requeiro a desapensação do PL nº 4.749, de 2023, da árvore de apensados do PL 479/2015, de forma a viabilizar sua tramitação em separado, quiçá sua aprovação, o que representaria grande avanço na legislação que estabelece as diretrizes e bases da educação brasileira.

Sala da Comissão, em de de 2025.

Deputada ANA PIMENTEL

2025-17497

